



**MUNICÍPIO DE VELAS  
CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature in blue ink.*

**ATA Nº 1**

**Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários**

**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores, para o preenchimento de dez postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP)**

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, pelas onze horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, reuniu pela primeira vez o Júri efetivo designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, de três de outubro do corrente ano, relativo ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (**Referência A - Arqueologia e Referência B - Design Gráfico**), de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (**Referência C - Administrativo**), dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (**Referência D - Cantoneiro de Recolha e Remoção de Resíduos**), um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (**Referência E - Pintor**), um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (**Referência F - Cantoneiro**), um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (**Referência G - Jardineiro**), um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (**Referência H - Pedreiro**) e um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (**Referência I - Serralheiro Mecânico**), previstos no Mapa de Pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), encontrando-se presentes os seguintes membros efetivos:

Presidente: Jorge Alberto Almeida, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Chefe de Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos e Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Chefe de Divisão de Administração Geral.



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

A reunião teve por finalidade:

- a) Definir os documentos a apresentar pelos candidatos, fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada um dos métodos de seleção;
- b) Aprovar o procedimento a adotar quanto à ordenação final dos candidatos;
- c) Determinar os documentos a entregar pelos candidatos no ato de formalização da respetiva candidatura.

O processo de recrutamento de trabalhadores tem por objetivo a ocupação das vagas a colocar a concurso, de acordo com a alteração ao mapa de pessoal aprovada pelo órgão deliberativo em sessão de 27 de setembro de 2018, sob proposta do órgão executivo aprovada em reunião de 27 de agosto de 2018, documentos anexos à presente ata e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

O Júri analisou e deliberou por unanimidade:

### 1. Requisitos habilitacionais:

**Referências A e B** – Licenciatura, ou grau académico superior a esta, adequada aos lugares a prover, correspondente ao grau 3 de complexidade, de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 86º, conjugado com o nº 1 do artigo 34º, ambos da LTFP, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Refª A – Licenciatura em Arqueologia;

Refª B – Licenciatura em Design de Produto.

**Referência C** – 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade, de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 86º, conjugado com o nº 1 do artigo 34º, ambos da LTFP, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

**Referências D a I** – Escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau 1 de complexidade, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 86º, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 34º, ambos da LTFP, sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

### 2. Candidaturas:



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

As candidaturas serão formalizadas preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço *geral@cmvelas.pt*, podendo, ainda, ser efetuadas pessoalmente na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Velas ou através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o endereço: Rua de São João, 9800-539 Velas;

O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura, com indicação da entidade promotora, data da frequência e duração (horas), nos casos em que exista;
- c) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, experiência na área funcional do posto de trabalho, principais atividades desenvolvidas e em que períodos;

Nos termos do disposto no nº 9 do artigo 28º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos, assistindo ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3. Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 10º da Lei nº 112/2017.

Método de Seleção aplicável: O método de seleção será a **avaliação curricular** atendendo ao teor do nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho será ainda aplicável a **entrevista profissional de seleção**.

3.1 – **A avaliação curricular (AC)** é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Na Avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros:

a) **Habilitação Académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

a.1) Técnico Superior:

Licenciatura	14 valores
Mestrado	16 valores
Doutoramento	20 valores

a.2) Assistente Técnico:

Habilitação mínima exigida para ingresso na carreira/categoria ou curso que lhe seja equiparado	12 valores
Licenciatura	14 valores
Mestrado	16 valores
Doutoramento	20 valores

a.3) Assistente Operacional:

Habilitação mínima exigida para ingresso na carreira/categoria ou curso que lhe seja equiparado	15 valores
Habilitação de grau superior ao exigido para recrutamento	20 valores

b) **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação	8 valores
Ações de formação relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração até 35 horas	14 valores
Ações de formação relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 36 horas e até 70 horas	16 valores
Ações de formação relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 71 horas	20 valores



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*[Handwritten signature]*

Caso o documento comprovativo de frequência de formação não mencione a carga horária, considerar-se-á seis horas por cada dia de formação.

c) **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até 2 anos completos de experiência profissional no exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar	10 valores
Superior a 2 anos e igual ou inferior a 4 anos completos de experiência profissional no exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar	12 valores
Superior a 4 anos e igual ou inferior a 6 anos completos de experiência profissional no exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar	14 valores
Superior a 6 anos e igual ou inferior a 8 anos completos de experiência profissional no exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar	16 valores
Superior a 8 anos completos de experiência profissional no exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar	20 valores

d) **Tempo de Exercício de Funções Caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TEFC)**;

Até 2 anos completos (inclusive)	10 valores
Superior a 2 anos e igual ou inferior a 4 anos completos	14 valores
Superior a 4 anos e igual ou inferior a 6 anos completos	16 valores
Superior a 6 anos completos	20 valores

A classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 30\%) + (TEFC \times 30\%).$$

3.2 – **A entrevista profissional de seleção (EPS)**, com a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros numa escala de 0 a 20 valores:



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

Fator 1 - Motivação e interesses profissionais: avalia o empenhamento na realização profissional tendo em conta o historial de experiência, a capacidade de iniciativa e o sentido de responsabilidade face à perspetiva das funções a desempenhar;

Fator 2 - Relacionamento interpessoal: avalia a capacidade de relacionamento interpessoal, o dinamismo, a disponibilidade para trabalhar em equipa, através da expressão e fluência verbais, sentido crítico e o nível de compreensão das regras e normas disciplinares no trabalho;

Fator 3 - Capacidade de comunicação: Avalia a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal.

Cada um dos parâmetros acima referenciados será avaliado e ponderado mediante os seguintes cinco níveis resultantes da opinião formada pelo Júri:

Fundamentação da Classificação	Avaliação
Elevado – Evidencia excelente capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes e coerência. Respostas diretas, corretas, claras e objetivas demonstrando possuir excelentes conhecimentos adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir excelente capacidade de argumentação.	Favorável preferencialmente 17 a 20 valores
Bom – Evidencia muito boa capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes e coerência. Respostas corretas, claras e objetivas demonstrando possuir bons conhecimentos adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir boa capacidade de argumentação.	Bastante favorável 13 a 16 valores
Suficiente – Evidencia boa capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes. Respostas corretas sem grande precisão, embora com objetividade, demonstrando possuir bons conhecimentos suficientemente adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir boa capacidade de argumentação.	Favorável 9 a 12 valores
Reduzido – Evidencia suficiente capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes. Respostas sem grande precisão e objetividade, mas demonstrando possuir conhecimentos adequados à função posta a concurso. Não demonstra possuir suficiente capacidade de argumentação.	Favorável com reservas 5 a 8 valores
Insuficiente – Não evidencia capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes. Não tem respostas com precisão e objetividade, e não demonstra possuir conhecimentos adequados à função posta a concurso. Não demonstra possuir capacidade de argumentação.	Não favorável 0 a 4 valores

A valoração da **EPS** obedece ao disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e será calculada através da seguinte fórmula:



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

$$EPS = \frac{F1 + F2 + F3}{3}$$

Sendo:

**EPS** – Entrevista Profissional de Seleção

**F1, F2, F3** – Avaliação de cada um dos fatores

### 3.3 – Classificação final:

- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

- Nas situações onde só será aplicado o método de avaliação curricular esta corresponderá a 100% da classificação.

- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35º da Portaria. Caso ainda subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Candidato com habilitação académica mais elevada.

- Foram elaboradas as fichas individuais da avaliação curricular e da avaliação da entrevista profissional de seleção, anexas a esta ata, e que dela fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos.

- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri,

O 1º Vogal efetivo,

O 2º Vogal efetivo,